CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1788/2026
VINCULAÇÃO: PROC. ADM. Nº 36879/2026-PMP/PI
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 69/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, II da Lei n.º 14.133/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI** E A EMPRESA **FESTA DE CRENTE PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA,** A CONTRATAÇÃO DA BANDA "SOM & LOUVOR" PARA O EVENTO NOITE CRISTÃ, NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

O **MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI)**, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.554.430/0001-31, com sede administrativa na Rua Itaúna, n.º 1434, no Bairro Pindorama, nesta cidade, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, neste ato representado pelo (a) Secretário Municipal de Cultura, o Sr. **GABRIEL ARAÚJO RODRIGUES,** brasileiro, inscrito(a) no CPF sob o N.º 061.371.093-21, residente e domiciliado (a) nesta cidade, doravante denominado (a) **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FESTA DE CRENTE PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA**, CNPJ N.º 18.768.186/0001-99, com sede na Rua Monsenhor Otavio de Castro, Nº 435, Sala 01, Fátima, CEP: 60050-150, Fortaleza-CE, neste ato representada pelo Sr.(ª), **SAMUEL DA SILVA SOUSA,** brasileiro(a), portador do CPF Nº 990.028.682-00, residente e domiciliado (a) no(a) Rua Alodia, 00200, AP 1602, Torre D, CEP: 60830-030, Parque Iracema, Fortaleza-CE, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A),** têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem como objeto a contratação musical da banda "SOM & LOUVOR" com duração de 1h30m (uma hora e trinta minutos), para o evento Noite Cristã, que será realizado no dia 14 de agosto de 2026, no município de Parnaíba-PI, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL:

O valor global do presente Contrato é de **R$ 200.000, 00 (duzentos mil reais).**

O valor do presente Contrato será pago em 02 (duas) parcelas no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo 50% antes da apresentação e 50% em até 03 (três) dias úteis após a apresentação, mediante atesto dos serviços por parte da secretaria e dar-se-á, após a protocolização do pedido do mesmo junto à municipalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

I. Executar o presente Contrato em estrita consonância com seus dispositivos e com a proposta apresentada;

II. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

III. Assumir por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações, incidentes sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários de seu pessoal;

IV. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a **CONTRATANTE**, sem prévia e expressa anuência desta;

V. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I. Efetuar o pagamento ao (a) **CONTRATADO (A)** de acordo com o estabelecido neste Contrato;

II. Comunicar imediatamente ao (a) **CONTRATADO (A)** qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;

III. Supervisionar a execução do Contrato;

IV. Facilitar o acesso do pessoal, responsável pela execução do serviço, do (a) **CONTRATADO (A)**, as áreas da Prefeitura, registros, documentação, legislação e fornecer informações necessárias ao bom desempenho dos serviços.

CLAUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO:

I. O (A) **CONTRATADO (A)** reconhece os direitos da Administração, em caso de extinção do Contrato prevista no artigo § 2º do artigo 137da Lei nº 14.133/2021;

II. O Contrato poderá ser extinto, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com os art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte;

III. Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 14.133/2021 e o Código Civil Brasileiro.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

A **CONTRATANTE** e o (a) **CONTRATADO (A)** obrigam-se a respeitar o presente contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 1% (um por cento) do valor global do Contrato, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do Contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por da Dotação Orçamentária: **Projeto/Atividade: 1316; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.19; Fonte de Recurso: 500/999/000.**

CLAUSULA NONA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVENIENTES:

O Contrato estará sujeito ao Regime da Lei n.º 14.133/2021, ficando assegurando à **CONTRATANTE** todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 94, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXIGIBILIDADE:

O presente Contrato foi objeto de Inexigibilidade de Licitação Nº 69/2026, nos termos do art. 74, II da Lei n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Parnaíba, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Parnaíba (PI), 27 de julho de 2026.

GABRIEL ARAÚJO RODRIGUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
CONTRATANTE

SAMUEL DA SILVA SOUSA
FESTA DE CRENTE PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

....

CPF: ..... CPF: .....